



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº. 152

De 01 de junho de 2021.

**PROÍBE A REALIZAÇÃO DE
FESTEJOS JUNINOS DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a recomendação do 02/2021, oriunda do Proej 28.20.01.0027, que dispõe sobre a proibição de realização de festejos juninos de forma presencial;

Considerando que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi decretada situação de emergência de saúde pública pela Lei (Federal) nº 13.979/2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos festivos, shows e similares durante o período junino, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de praias, parques, praças, clubes sociais, bares e restaurantes ou similares, independentemente do número de participantes, com a finalidade de evitar aglomerações de pessoas e impedir a disseminação do novo coronavírus.

Parágrafo único. A proibição deste artigo não compreende a realização de *lives* ou eventos *online* que não causem aglomerações.


Art. 2º Não serão concedidas autorizações para a realização de eventos na forma do artigo antecedente e revogadas aquelas já concedidas para eventos festivos no período junino de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora,
Estado de Sergipe, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal